ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 254/68

DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS

ITALVINO SPEROTTO, Vice-Prefeito Municipal em exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - São declarados feriados religiosos, de acôrdo com a tradição local, os seguintes dias de guarda:

a) - SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO, data móvel;

b) - CORPO DE DEUS (Corpus Christi), data móvel;

c) - SÃO JOÃO BATISTA, padroeiro da Paróquia de Santo Augusto, 24 de junho; e

d) - FINADOS, 2 de novembro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 17 de junho de 1968.-

Italvino Sperotto
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Agenor Zimmermann
Secretário